



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1501/2014, 6 de novembro de 2014.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1378/2013.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1378/2013, de 24 de outubro de 2013, que dispõe sobre a ampliação do Perímetro Urbano da Sede do Município de Céu Azul, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam incorporados no Perímetro Urbano do Município de Céu Azul, o Lote Rural nº 121-B-1, com área de 46.706,00m² e o Lote Rural nº 122-C, com área de 91.586,84m², ambos da Gleba nº 1, do Imóvel Guairacá.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº1378/2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 6 de novembro de 2014.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 7 / 11 / 2014

Página: 12. edição 94